Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 01 de fevereiro de 2018.

OFÍCIO PMV/GP Nº 041/2018
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 002/2018.
Ref.: Altera a redação do art. 6º, da lei 1.541, de 10 de abril de 1992, que dispõe sobre a denominação de logradouros e prédios públicos e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que altera a redação do art. 6º, da lei 1.541, de 10 de abril de 1992, que dispõe sobre a denominação de logradouros e prédios públicos e dá outras providências, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 002/2018.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
07 FEV. 2018
PROTOCOLO Nº 04 2018

Excelentíssimo Senhor
SANDRO ALEX DE MEDEIROS MOTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.

PREFEITURA DE VASSOURAS
RESPONSABILIDADE COM O QUE É DE TODOS

Av. Otávio Gomes, 395 - Centro
Vassouras – RJ / CEP: 27.700-000
Tel.: (24) 2491-9044 / Fax: (24) 2491-9043
www.vassouras.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 002/2018 Vassouras, 01 de fevereiro de 2018.

Ao Exmo. Senhor
Sandro Alex de Medeiros Motta
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exª.,Projeto de Lei que altera a redação do art. 6º, da Lei 1.541, de 10 de abril de 1992, que dispõe sobre a denominação.

As homenagens realizadas através da denominação de prédios e espaços públicos deverão observar a correlação da contribuição da personalidade falecida com a sociedade vassourense, bem como o destaque no seu campo de atuação e, quando possível, contribuição com a área a fim às atividades desenvolvidas no respectivo espaço públicos.

Assim, tendo em vista as constantes alterações no cenário social e a necessidade de valorização da imagem de pessoas que prestaram serviços de maior relevância à comunidade, faz-se necessário a alteração da legislação, já defasada pelo lapso temporal desde sua sanção, a fim de que se garanta a devida homenagem, como reconhecimento e gratidão pela relevante contribuição.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida e acolhida por essa emérita Casa, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu

reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido no avanço do processo de transformação da Cidade de Vassouras.

Renovo à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Vassouras, 01 de fevereiro de 2018.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, de __ de ___ de ____.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º, DA LEI 1.541, DE 10 DE ABRIL DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei nº 1.541, de 10 de abril de 1992, passa a ter a seguinte redação:

> Art. 6º – A substituição de denominações de logradouros e prédios públicos já aprovadas por lei só poderá ser realizada mediante novo processo legislativo, devidamente justificado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidos os demais artigos da Lei nº 1.541, de 10 de abril de 1992.

Vassouras, RJ, 01 de fevereiro de 2018.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito Municipal